



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 18/08/2020

Glaucilene dos Santos Alves

Glaucilene dos Santos Alves

Chefe de Divisão IV

Decreto nº 0317/2020

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1067/2020
Data: 18/08/2020 - Horário: 11:34
Legislativo - PLO-E 20/2020

Assinado

“Concede gratificação salarial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica excepcionalmente instituída a gratificação salarial a ser concedida aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Gurupi, estatutários ou não, **que estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, para os cargos constantes do anexo único desta Lei, enquanto perdurar os Estado de Calamidade Pública, decretado via ato do Poder Executivo Municipal e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º A gratificação será paga a partir da vigência desta Lei, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, mediante disponibilidade orçamentaria e financeira, através da rubrica específica COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A gratificação salarial constante neste artigo possui caráter indenizatório e em hipótese alguma não se incorpora a remuneração dos servidores.

§3º Considera-se, como efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia do COVID-19, servidores públicos estatutários ou não, que participem da recepção, atendimento, tratamento, controle, desinfecção dos ambientes, incluindo também os responsáveis por remoções domiciliares, até a alta dos pacientes de forma direta e indiretamente.

§4º A gratificação prevista neste artigo, não se aplica aos servidores lotados exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e que não estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia COVID-19.

§5º A gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.

Assinado



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

§6º A gratificação será igualmente atribuída ao servidor que, em função da atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID-19, observado o limite de vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública do Poder Executivo Municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
1.	Agente Administrativo	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
2.	Agente Comunitário de Saúde	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3.	Agente de Combate a Endemias	44	R\$ 255,00	R\$ 11.220,00
4.	Agente de Limpeza	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
5.	Assistente Administrativo	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
6.	Assistente Social	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7.	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8.	Auxiliar de Consultório Odontológico	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9.	Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 245,00	R\$ 6.370,00
10.	Auxiliar de Obras e Serviços	32	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	90	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
12.	Enfermeiros	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
13.	Farmacêutico	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.	Fisioterapeuta	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
15.	Médico	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
16.	Motorista Veículos Leves	13	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
17.	Motorista Veículos Pesados	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
18.	Odontólogo	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
19.	Técnico em Enfermagem	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
20.	Técnico em Radiologia	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
		838		R\$ 189.125,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 20/2020, que concede gratificação salarial a servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

A presente propositura substitui o texto do PL nº 019/2020, para a inclusão no de algumas categorias de profissionais da saúde (impacto orçamentário e declaração anexos), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício RH-SEMUS nº 0466/2020 anexo).

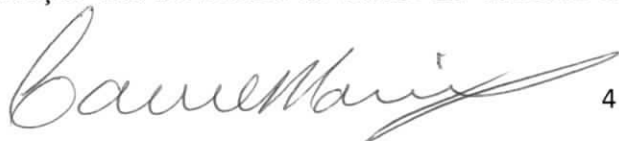
A Lei Complementar nº 173/2020, no seu art. 8º, relata que no caso de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa ficarão proibidos até 31.12.2021, de criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunhos indenizatórios.

No entanto o § 5º do art. 8º da LC nº 173/2020, excepcionou que a referida vedação não se aplica aos profissionais de saúde desde que seja destinada ao combate à calamidade pública e temporária, não podendo ultrapassar a duração da situação calamitosa.

Percebe-se que o comentado § 5º excepciona para os profissionais da Saúde que estão na linha de frente ao combate a Pandemia do Covid-19, a possibilidade de receber mediante a criação ou majoração de benefícios, de natureza temporária.

Assim, a norma complementar reconheceu a excepcionalidade do momento que se vive agora, bem como, dos profissionais que estão aguerridos no combate este mal que tanto afligem a população mundial nestes dias.

Dessa forma, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGENCIA/URGENTÍSSIMA**, para que no menor espaço de tempo possível, aprecie esse projeto a fim de conceder a gratificação aos servidores de atuam no combate a





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

pandemia do COVID-19.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VEREADOR WENDEL GOMIDES
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.



Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

*	CARGO	QUANT	VALOR	V. TOTAL
1.	Agente Administrativo	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
2.	Agente Comunitário de Saúde	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3.	Agente de Combate a Endemias	44	R\$ 255,00	R\$ 11.220,00
4.	Agente de Limpeza	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
5.	Assistente Administrativo	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
6.	Assistente Social	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7.	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8.	Auxiliar de Consultório Odontológico	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9.	Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 245,00	R\$ 6.370,00
10.	Auxiliar de Obras e Serviços	32	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	90	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
12.	Enfermeiros	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
13.	Farmacêutico	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.	Fisioterapeuta	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
15.	Médico	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
16.	Motorista Veículos Leves	13	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
17.	Motorista Veículos Pesados	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
18.	Odontólogo	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
19.	Técnico em Enfermagem	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
20.	Técnico em Radiologia	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
		838		R\$ 189.125,00

Considerando os vencimentos estabelecidos para criação das gratificações em questão resulta em R\$ 189.125,00 (Cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) mensal estimado a ocorrer sobre a folha de pagamentos do Município em razão da criação das gratificações nos cargos propostos, e de **R\$ 228.841, 25** (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos), já acrescidos dos encargos sociais médios de 21% (vinte e um por cento).



Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro das alterações previstas no projeto de lei em pauta, não ultrapassara a importância mensal de **R\$ 228.841, 25** (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos) desta forma feita a média de vencimentos previstos para o exercício **2020** será de no máximo **R\$ 1.144.206,25** (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais, vinte e cinco centavos) ($R\$ 228.841,25 \text{ mensais} \times 5$ [ou seja, (05) vencimentos]).

Outrossim, prever para o exercício de **2021**, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,75%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no próximo exercício (**2021**), será no máximo **R\$ 2.849.073,60** (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta centavos) ($R\$ 228.841,25 + 3,75\% = R\$ 237.422,80 \text{ mensais} \times 12$ [ou seja, 12 vencimentos]).

Finalmente, prever que para o exercício de **2022**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,50%, será de, no máximo, **R\$ 2.948.791,20** (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) ($R\$ 237.422,80 + 3,50\% = R\$ 245.732,60 \text{ mensais} \times 12$ [ou seja, 12 vencimentos]).

Gurupi/TO, 18 de Agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar n° 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gurupi/TO, 18 de Agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



Fazendo uma cidade moderna para você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

OFÍCIO RH-SEMUS N.º 0466/2020

Gurupi, 18 de Agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

Marcelo Prevedello Pigatto

Procurador Geral do Município

Nesta,

Assunto: Inclusão de Cargos para Gratificação COVID - PL

Após cumprimentá-lo cordialmente, este é o presente ofício para inclusão de novos cargos no Projeto de Lei referente à gratificação COVID-19, visto que também estão na linha de frente no enfrentamento da Pandemia.

Sendo assim, segue em anexo a tabela atualizada, bem como o impacto financeiro.

Confiante na boa acolhida a solicitação aqui apresentada, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 0619/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 19/08/2020

Glaucilene

Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão IV
Decreto nº 0317/2020

MENSAGEM ADITIVA Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 20/2020.

RECEBEMOS
EM: 20/08/20
HORÁRIO: 08 hs 30 Min
Assinatura

A Sua Excelência, o Senhor.

WENDEL ANTONIO GOMIDES

Presidente da Câmara Municipal

Neste.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
RECEBEMOS
DATA 20 AGO. 2020
HORÁRIO 08 Hs 00 Min
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Comunico-lhe que, na forma do disposto no art. 89, IV, da Lei Orgânica e art. 109, do Regimento Interno da Câmara, encaminho **Mensagem Aditiva nº 01/2020 ao PL n.20/2020** que “Concede gratificação salarial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DA MENSAGEM ADITIVA

Considerando a solicitação da Sec. Municipal de Saúde para alteração do referido projeto de lei, a fim de adequar no anexo único os quantitativos e valores das gratificações.

Por conseguinte, segue a alterações propostas ao Projeto de Lei nº 20/2020:

1. Alteração no quadro do anexo único, passando a seguinte redação:

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
1.	Agente Administrativo	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00

Glaucilene



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2.	Agente Comunitário de Saúde	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3.	Agente de Combate a Endemias	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
4.	Agente de Limpeza	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
5.	Assistente Administrativo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6.	Assistente Social	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7.	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
8.	Auxiliar de Consultório Odontológico	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
9.	Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 245,00	R\$ 6.370,00
10.	Auxiliar de Obras e Serviços	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
12.	Enfermeiros	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
13.	Farmacêutico	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.	Fisioterapeuta	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
15.	Médico	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
16.	Motorista Veículos Leves	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00

Caetano 2



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

17.	Motorista Veículos Pesados	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
18.	Odontólogo	29	R\$ 300,00	R\$ 8.700,00
19.	Técnico em Enfermagem	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
20.	Técnico em Radiologia	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
		879		R\$ 186.030,00

2. Alteração da tabela do Impacto Orçamentário que segue anexo a esta Mensagem Aditiva.

Nesta oportunidade submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
1.	Agente Administrativo	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
2.	Agente Comunitário de Saúde	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3.	Agente de Combate a Endemias	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
4.	Agente de Limpeza	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
5.	Assistente Administrativo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6.	Assistente Social	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7.	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
8.	Auxiliar de Consultório Odontológico	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
9.	Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 245,00	R\$ 6.370,00
10.	Auxiliar de Obras e Serviços	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
12.	Enfermeiros	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
13.	Farmacêutico	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.	Fisioterapeuta	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
15.	Médico	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
16.	Motorista Veículos Leves	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
17.	Motorista Veículos Pesados	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
18.	Odontólogo	29	R\$ 300,00	R\$ 8.700,00
19.	Técnico em Enfermagem	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
20.	Técnico em Radiologia	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
		879		R\$ 186.030,00

Considerando os vencimentos estabelecidos para criação das gratificações em questão resulta em R\$ 186.030,00 (Cento e oitenta e seis mil, trinta reais) mensal estimado a ocorrer sobre a folha de pagamentos do Município em razão da criação das gratificações nos cargos propostos, e de **R\$ 225.096,30** (Duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais, trinta centavos), já acrescidos dos encargos sociais médios de 21% (vinte e um por cento).



Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro das alterações previstas no projeto de lei em pauta, não ultrapassara a importância mensal de **R\$ 225.096,30** (Duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais, trinta centavos) desta forma feita a média de vencimentos previstos para o exercício **2020** será de no máximo **R\$ 1.125.481,50** (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos) ($R\$ 225.096,30 \text{ mensais} \times 5$ [ou seja, (05) vencimentos]).

Outrossim, prever para o exercício de **2021**, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,75%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no próximo exercício (**2021**), será no máximo **R\$ 2.802.448,92** (Dois milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) ($R\$ 225.096,30 + 3,75\% = R\$ 233.537,41$ mensais $\times 12$ [ou seja, 12 vencimentos]).

Finalmente, prever que para o exercício de **2022**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,50%, será de, no máximo, **R\$ 2.900.534,64** (Dois milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ($R\$ 233.537,41 + 3,50\% = R\$ 241.711,22$ mensais $\times 12$ [ou seja, 12 vencimentos]).

Gurupi/TO, 19 de Agosto de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



Fazendo uma cidade moderna para você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, N° 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

OFÍCIO RH-SEMUS N.º 0469/2020

Gurupi, 19 de Agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

Marcelo Prevedello Pigatto

Procurador Geral do Município

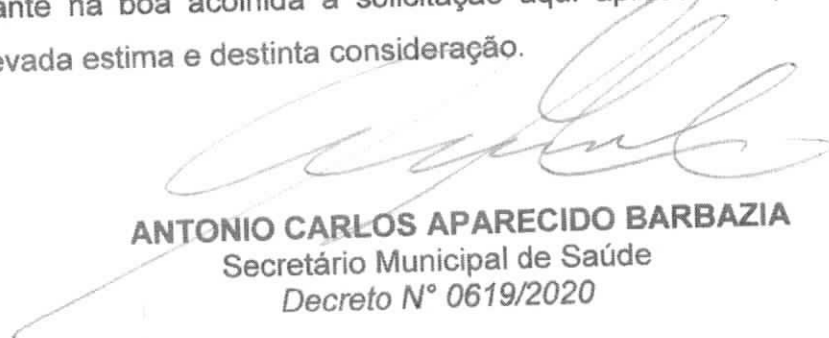
Nesta,

Assunto: Alteração de Valores e Quantitativos para Gratificação COVID - PL

Após cumprimentá-lo cordialmente, este é o presente ofício para alteração de valores e quantitativo de pessoal no Projeto de Lei, referente á gratificação COVID-19, visto que com o aumento de pessoal, fez-se necessário o ajuste.

Sendo assim, segue em anexo a tabela atualizada, bem como o impacto financeiro.

Confiante na boa acolhida a solicitação aqui apresentada, manifesto meus votos de elevada estima e destinta consideração.



ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 0619/2020